PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

296

LEI Nº 909 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a desafetação do Patrimônio Público Municipal do trecho da Estrada da Invernada, compreendido entre as ruas Melão e Vênus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do Patrimônio Municipal, como bem de uso comum que é, para que seja destinado, sob o regime de concessão de uso especial, à **CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE**, o trecho da **ESTRADA DA INVERNADA**, compreendido entre as ruas Melão e Vênus, nesta cidade.

Art. 2º - A concessão de uso especial desse trecho da Estrada em favor da **CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.- ELETRONORTE**, dar-se-á com a finalidade de que a referida concessionária promova a implantação de uma Usina Termelétrica, denominada "UTE RIO ACRE", destinada a garantir o abastecimento normal da energia ao centro desta Capital.

Art. 3º - A área concedida àquela Empresa está assim descrita e topograficamente caracterizada:

"Partindo do ponto de confluência da rua Vênus, com margem esquerda da Avenida Estrada da Invernada, em sentido Centro/ Petrobrás, define-se o ponto inicial como sendo PØ 8 do Desenho nº RBR-94-5550-R1. Daí, segue em sentido dudeste, atravessando a referida Avenida, com distância aproximada de 21,00m (vinte e um metros), até o Marco MØ 6, localizado na margem direita da Es